



REGULAMENTO DA UNIDADE FAISQUEIRA



UNIVAS
UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ

Aprovado pelo Consuni
Resolução nº 01/2026/Reitoria

UNIDADE EDUCACIONAL FAISQUEIRA

REGULAMENTO

Este Regulamento rege a organização e o funcionamento da Unidade Educacional Faisqueira, da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí.

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO E SEDE

Art. 1º A Unidade Educacional Faisqueira tem como razão social Fundação de Ensino Superior do Sapucaí e, como nome fantasia, Unidade Faisqueira.

Parágrafo único. Trata-se de **uma unidade auxiliar de educação da “Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Eugênio Pacelli” – Unidade Fátima da Universidade do Vale do Sapucaí (Univás), da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí**, a Fundação Mantenedora, assim doravante denominada, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro em Pouso Alegre, Minas Gerais, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.951.916/0001-22.

Art. 2º A Unidade Educacional Faisqueira tem sede na Rua Antônio Scodeler, nº 595, CEP 37555-210. Pouso Alegre, Minas Gerais.

Art. 3º A Unidade Educacional Faisqueira vincula-se à Fundação Mantenedora, para fins administrativos, à “Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Eugênio Pacelli” - Unidade Fátima da Universidade do Vale do Sapucaí (Univás), para fins de ensino, pesquisa e extensão, submetendo-se ao seu respectivo Estatuto, Regimento e Regulamento Interno, no que couber.

Art. 4º A Unidade Educacional Faisqueira tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E ATIVIDADES ESPECÍFICAS

Art. 5º São objetivos da **Unidade Educacional Faisqueira**:

- I. desenvolver e executar atividades de ensino, pesquisa e extensão, alinhadas aos cursos de Sistemas de Informação e Publicidade e Propaganda;
- II. fornecer suporte administrativo acadêmico eficiente e eficaz para os cursos estabelecidos, garantindo um ambiente propício ao aprendizado;
- III. colaborar com as unidades de ensino e saúde no desenvolvimento de tecnologias assistenciais, educacionais e operacionais.

Art. 6º São atividades específicas da **Unidade Educacional Faisqueira**:

- I. atividades de Sistemas de Informação;
- II. atividades de Publicidade e Propaganda; e
- III. atividades de outros cursos, quando necessário.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 7º O patrimônio posto à disposição da **Unidade Educacional Faisqueira**, para o desenvolvimento de suas finalidades, pertence à Fundação Mantenedora.

Art. 8º A **Unidade Educacional Faisqueira** é mantida por dotações repassadas pela Fundação Mantenedora, consignadas anualmente em seu orçamento, para manutenção e custeio dos serviços e instalações necessários aos fins a que se propõe.

Art. 9º Os bens colocados à disposição da **Unidade Educacional Faisqueira** somente podem ser utilizados na realização de suas finalidades e atividades específicas.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO ACADÊMICA

Art. 10. A Gestão Acadêmica da Unidade **Educacional Faisqueira** é feita pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Eugênio Pacelli – Unidade Fátima da Universidade do Vale do Sapucaí (Univás), proposto pelo Reitor e nomeado pelo Conselho Diretor da Fundação mantenedora, devendo sua escolha recair em docente pertencente à Univás, portador de título de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 11. Ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Eugênio Pacelli – Unidade Fátima da Universidade do Vale do Sapucaí (Univás) compete:

- I. organizar os serviços e supervisionar as atividades acadêmicas;
- II. representar a **Unidade Educacional Faisqueira** em suas relações com as demais unidades e instituições externas, quando de caráter acadêmico;
- III. supervisionar e acompanhar as atividades relativas à contratação e demais rotinas referentes aos docentes;
- IV. viabilizar o processo de educação permanente dos docentes vinculados à **Unidade Educacional Faisqueira**;
- V. apresentar relatório, até o último dia útil dos meses de julho e dezembro de cada ano, ao Reitor e ao Conselho Diretor da Fundação Mantenedora;
- VI. atender aos pedidos de informações formulados pela Reitoria da Univás e pela Fundação Mantenedora e dar cumprimento às suas determinações;
- VII. assinar a correspondência oficial, termos e despachos inerentes às atividades acadêmicas;

VIII. zelar pela observância das normas e procedimentos vigentes; e

IX. exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Regulamento, bem como do Estatuto e do Regimento Geral da Univás e as que lhe venham a ser legalmente conferidas.

Art. 12. O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Eugênio Pacelli – Unidade Fátima da Universidade do Vale do Sapucaí (Univás) reúne-se com o Reitor, com o Diretor Executivo da Mantenedora e/ou Diretor Administrativo, Diretores das demais Unidades da Fundação Mantenedora sempre que necessário para bem desempenhar suas funções.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 13. A Gestão Administrativa da Unidade **Educacional Faisqueira** é feita pelo Diretor Administrativo da Universidade do Vale do Sapucaí (Univás), proposto pelo Reitor e nomeado pelo Conselho Diretor da Fundação mantenedora, devendo sua escolha recair em docente pertencente à Univás, portador de título de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 14. Ao Diretor Administrativo da Universidade do Vale do Sapucaí (Univás) compete:

I. organizar os serviços administrativos e de suporte, como limpeza, segurança e manutenção, bem como supervisionar as respectivas atividades;

II. representar a **Unidade Educacional Faisqueira** em suas relações com as demais unidades e instituições externas, quando de caráter administrativo;

III. supervisionar e acompanhar as atividades relativas à contratação e demais rotinas referentes aos trabalhadores técnicos administrativos e de suporte;

IV. viabilizar o processo de educação permanente dos profissionais vinculados técnicos administrativos à **Unidade Educacional Faisqueira**;

V. apresentar relatório, até o último dia útil dos meses de julho e dezembro de cada ano, ao Reitor e ao Conselho Diretor da Fundação Mantenedora;

VI. atender aos pedidos de informações formulados pela Reitoria da Univás e pela Fundação Mantenedora e dar cumprimento às suas determinações;

VII. assinar a correspondência oficial, termos e despachos inerentes às atividades administrativas;

VIII. zelar pela observância das normas e procedimentos vigentes; e

IX. exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Regulamento, bem como do Estatuto e do Regimento Geral da Univás e as que lhe venham a ser legalmente conferidas.

Art. 15. O Diretor Administrativo da Universidade do Vale do Sapucaí (Univás) reúne-se com o Reitor, com o Diretor Executivo da Mantenedora e/ou Diretores das demais Unidades da Fundação Mantenedora sempre que necessário para bem desempenhar suas funções.

CAPÍTULO V

DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO

Art. 16. As pessoas exercem atividades ou funções na **Unidade Educacional Faisqueira** na qualidade de, conforme o caso:

- I. empregado com vínculo empregatício;
- II. profissional liberal autônomo; e
- III. aluno/acadêmico/pós-graduando/estagiário etc.

Art. 17. As pessoas que exercem atividades ou funções acadêmicas na **Unidade Educacional Faisqueira** vinculam-se ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Eugênio Pacelli – Unidade Fátima da Universidade do Vale do Sapucaí (Univás) para fins administrativos, sendo subordinados à sua chefia imediata, conforme estabelecido na respectiva legislação interna.

Art. 18. As pessoas que exercem atividades ou funções administrativas e/ou de suporte na **Unidade Educacional Faisqueira** vinculam-se ao Diretor Administrativo da Universidade do Vale do Sapucaí (Univás) para fins administrativos, sendo subordinados à sua chefia imediata, conforme estabelecido na respectiva legislação interna.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A admissão, demissão e promoção, fixação e majoração de salários, bem como a dissolução contratual dos profissionais liberais autônomos são de competência exclusiva do Diretor Executivo da Fundação Mantenedora.

Art. 20. Todas as atividades contábeis, orçamentárias e aquisitiva de bens são de competência da Fundação Mantenedora.

Art. 21. A **Unidade Educacional Faisqueira** extingue-se por deliberação fundamentada do Conselho Diretor da Fundação Mantenedora, aprovada por maioria de seus membros.

Art. 22. Nenhuma informação ou notícia para divulgação pública referente às atividades da **Unidade Educacional Faisqueira** pode ser fornecida sem autorização expressa do Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Eugênio Pacelli – Unidade Fátima e/ou do Diretor Administrativo da Universidade do Vale do Sapucaí (Univás).

Art. 23. As modificações deste Regulamento são de iniciativa do Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Eugênio Pacelli – Unidade Fátima da Universidade do Vale do Sapucaí (Univás), devendo ser aprovadas pelo Conselho Universitário (Consuni) e pelo Conselho Diretor da Fundação Mantenedora.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário (Consuni) e pelo Conselho Diretor da Fundação Mantenedora, revogando-se as disposições em contrário.

